



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2755 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.985.

Institui a Delegacia de
Polícia de Defesa da Mu
lher.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais:


D E C R E T A

ART. 1º - Fica instituída, na estrut
ra da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de
Polícia de Defesa da Mulher, subordinada ao Diretor Geral de Políc
cia Civil.

ART. 2º - É competente a Delegacia de
Polícia prevista no artigo anterior para conhecer, investigar e
apurar delitos praticados por, ou contra, pesssoas do sexo feminio
no, na circunscrição territorial do Município de Porto Velho/RO.

ART. 3º - De acordo com as disponibilio
dades orçamentárias e financeiras, o Diretor Geral de Polícia Civ
il promoverá a adoção gradativa das medidas necessárias à implant
tação da Delegacia de que trata o Artigo 1º.

ART. 4º - Este DECRETO entra em vigor
na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
Governador do Estado
de Rondônia.

Publicado no Diário Oficial
nº 930 de dia 22/10/85



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1752 DE 18 DE OUTUBRO DE 1985

Institui a Delegacia de
Polícia de Defesa da
Mãe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica instituída, no âmbito
da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Delegacia de
Polícia de Defesa da Mulher, subordinada ao Diretor Geral de
Polícia Civil.

ART. 2º - É competente a Delegacia de
Polícia prevista no artigo anterior, para conhecer, investigar e
procurar delíitos praticados por, ou contra, pessoas de sexo
feminino, no âmbito territorial do Município de Porto Velho.

ART. 3º - De acordo com as disposições
das organizações e estruturas, o Diretor Geral de Polícia Civil
will promover a adoção definitiva das medidas necessárias à
criação da Delegacia de que trata o Artigo 1º.

ART. 4º - Este DECRETO entra em vigor
na data de sua publicação.

ANÍBAL AZEITEIRO
Governador do Estado
de Rondônia.